

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 15/2026

Iturama, 02 de fevereiro de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais.	CPF/CNPJ: 17.281.106/0001 - 03
Endereço: Rua Mar de Espanha nº 525	Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: (34) 3250 2531	CEP: 30.330 - 273
E-mail: usca@copasa.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ETE - Estação de Tratamento de Esgoto ou Estação de Tratamento de Efluentes	Área Total (ha): 8,6259
Registro nº 29.082	Município/UF: Iturama - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se aplica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	394	árvores aglomerada - em 0,7238 hectares.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	394	árvores aglomeradas - em 0,7238 hectares.	583.828	7.816.780

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação das valas de aterro na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	0,7238 hectares.

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Árvores aglomeradas		0,7238 hectares.

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada		20,71	metros cúbicos
Lenha de floresta nativa		17,7182	metros cúbicos
Madeira de floresta plantada		105,6807	metros cúbicos
Madeira de floresta nativa		0,8022	metros cúbicos

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/02/2026.

Data da vistoria: 02/02/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 03/02/2026.

2.OBJETIVO

O objeto do presente parecer técnico é a análise da solicitação apresentada pelo empreendedor, que requer autorização para **intervenção ambiental consistente no corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, nos termos do **Decreto Estadual nº 47.749/2019**, totalizando **394 (trezentas e noventa e quatro) unidades**, em área de **0,7238 hectare**, na modalidade **convencional**.

A intervenção é requerida para o empreendimento denominado **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Iturama**, localizado no município e comarca de **Iturama/MG**, matrícula nº **29.082**, de propriedade da **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**, que figura como proprietária, requerente e responsável pela intervenção ambiental.

A finalidade da intervenção consiste na **implantação de valas de aterro no âmbito da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**, caracterizando-se como atividade de utilidade pública/infraestrutura de saneamento básico, conforme disposto na **Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal)**, na **Lei Estadual nº 20.922/2013** e demais normas ambientais vigentes, observados os critérios e condicionantes estabelecidos pelo **Decreto nº 47.749/2019**.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel.

O imóvel possui **área total de 8,6259 hectares**, correspondente a **0,28753 módulos fiscais**, situado na **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Iturama**, localizada no município e comarca de **Iturama/MG**, matrícula nº **29.082**, tendo como **proprietária, requerente e responsável pela intervenção ambiental a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**, inscrita no CNPJ nº **17.281.106/0001-03**.

O **levantamento topográfico referente ao uso e ocupação do solo**, bem como a **planta topográfica apresentada** (documento SEI nº **125530220**), foram elaborados por **Paulo Tiago Fonseca de Menezes**, RNP nº **1402621370**, com a respectiva **ART nº MG20253720459**, sendo as informações técnicas de inteira responsabilidade do referido profissional.

A área foi **vistoriada de forma remota**, nos termos do **art. 24 da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 3.102/2021**, por meio da utilização das ferramentas disponíveis, tais como **Google Earth, QGIS, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais**.

Da análise realizada, constatou-se que o imóvel está **inserido no Bioma Mata Atlântica**, apresentando, contudo, **características vegetacionais típicas do ecossistema Cerrado** no imóvel e em seu entorno. A área encontra-se localizada na **Bacia Hidrográfica do Rio Grande**, com **vulnerabilidade natural baixa e prioridade baixa para conservação**, conforme dados do IDE-SISEMA.

Verificou-se, ainda, que o imóvel **não se encontra inserido em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade**, conforme análise realizada no site do IDE-SISEMA. A **cobertura vegetal do município**, na área objeto do requerimento, corresponde a **4,43%**.

Quanto às características físicas, a propriedade apresenta **topografia de relevo plano**, com **declividade variando entre 3° e 12°**, e **solo de textura média argilo-arenosa**, classificado como **Latossolo Vermelho-Amarelo**. A atividade desenvolvida no local corresponde à **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE / Estação de Tratamento de Efluentes**.

As descrições das áreas do imóvel com referencia ao uso do solo encontra - se descrito na Projeto de Intervenção Ambiental documento SEI nº 125530150

As espécies mais comuns no imóvel e em seu entorno são: angico, Ipê, Jatobá, Aroeira, Pequi entre outras e espécies de vegetação rasteira e arbustiva. Entre as espécies de animais podemos destacar: raposa, seriema, codorna, perdiz, mutum, ema, veado, anta, cateto, queixada além de espécies de répteis e anfíbios que estão em constante transmigração.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se aplica

- Área total: Não se aplica

- Área de reserva legal: Não se aplica

- Área de preservação permanente: Não se aplica

- Área de uso antrópico consolidado: Não se aplica

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica.

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR e planta topográfica, **não aprovada** () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel.

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Na área objeto de solicitação pelo empreendedor o qual requer a intervenção ambiental **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, nos termos do **Decreto Estadual nº 47.749/2019**, totalizando **394 (trezentas e noventa e quatro) unidades**, em área de **0,7238 hectare**, na modalidade **convencional**.

A intervenção é requerida para o empreendimento denominado **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Iturama**, localizado no município e comarca de **Iturama/MG**, matrícula nº **29.082**, de propriedade da **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**, que figura como proprietária, requerente e responsável pela intervenção ambiental.

A finalidade da intervenção consiste na **implantação de valas de aterro no âmbito da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**, caracterizando-se como atividade de utilidade pública/infraestrutura de saneamento básico, conforme disposto na **Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal)**, na **Lei Estadual nº 20.922/2013** e demais normas ambientais vigentes, observados os critérios e condicionantes estabelecidos pelo **Decreto nº 47.749/2019**.

O material lenhoso será utilizado: **uso interno no imóvel ou empreendimento**, conforme apresentado em requerimento peticionado nº.(125530129).

Taxa de Expediente: 1401365172023 \$ 691,38.(125530229), paga em 14/10/2025.

Taxa Florestal lenha (.plantada): 2901365172625 \$ 526,40.(125530235), paga em 14/10/2025.

Taxa Florestal lenha: 2901365758565 \$ 526,40. (125530238), paga em 20/10/2025.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: muito baixo.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Não*.

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não.

- Outras restrições: Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Tratamento de esgoto sanitário.

- Atividades licenciadas: E-03-06-9 Tratamento de Esgoto sanitário.

- Classe do empreendimento: 03

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: Número do Processo: 00082/1999/003/2014 e Número da licença: 004/2017.

5.3 Vistoria realizada:

O imóvel com área total de **8,6259 hectares**, correspondente a **0,28753 módulos fiscais**, situado na **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Iturama**, localizado no município e comarca de **Iturama/MG**, matrícula nº **29.082**, tendo como proprietário, requerente e responsável pela intervenção ambiental a **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**, CNPJ nº **17.281.106/0001-03**, foi devidamente vistoriado de forma **remota**, nos termos do **artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 3.102/2021**.

A vistoria remota foi realizada por meio das ferramentas disponíveis, tais como **Google Earth, QGIS, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais**, possibilitando a análise técnica das características ambientais do imóvel e de seu entorno.

Conforme verificado, o imóvel encontra-se inserido no **Bioma Mata Atlântica**, apresentando, entretanto, **características vegetacionais típicas do ecossistema Cerrado** em seu entorno, estando localizado na **Bacia Hidrográfica do Rio Grande**, com **vulnerabilidade natural baixa e prioridade para conservação classificada como baixa**.

Ressalta-se que o imóvel **não está inserido em Unidades de Conservação** ou áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, conforme análise realizada na base de dados do **IDE-SISEMA**. A cobertura vegetal nativa no município é estimada em **4,43%**, sendo que a área objeto do requerimento apresenta **uso antrópico consolidado**, compatível com a atividade desenvolvida.

A propriedade apresenta **topografia de relevo plano**, com declividade variando entre **03° e 12°**, solo de **textura média argilo-arenosa**, classificado como **Latossolo Vermelho-Amarelo**. A atividade desenvolvida no local corresponde à **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**, destinada ao tratamento de efluentes sanitários.

O **levantamento topográfico referente ao uso do solo** e a **elaboração da planta topográfica** apresentados no processo (documento SEI nº **125530220**) são de responsabilidade do profissional **Paulo Tiago Fonseca de Menezes**, RNP nº **1402621370**, com a respectiva **ART MG nº 20253720459**, sendo as informações técnicas de sua inteira responsabilidade.

5.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA INTERVENÇÃO

A intervenção ambiental requerida refere-se ao **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, totalizando **394 unidades**, em área de **0,7238 hectares**, na modalidade **convencional**, vinculada à implantação das **valas de aterro da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Iturama**, empreendimento de responsabilidade da **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**.

Nos termos do **art. 3º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal)**, são consideradas de **utilidade pública** as obras de infraestrutura destinadas à prestação de serviços públicos de saneamento básico, incluindo o esgotamento sanitário, enquadramento aplicável ao presente empreendimento.

No âmbito estadual, o **Decreto nº 47.749/2019**, em seu **art. 3º**, reconhece como de utilidade pública as intervenções ambientais necessárias à implantação de obras essenciais à prestação de serviços públicos, desde que devidamente caracterizadas e justificadas.

Dessa forma, a intervenção ambiental pretendida enquadra-se como **atividade de utilidade pública**, encontrando respaldo na legislação ambiental federal e estadual vigente, condicionada ao atendimento das exigências técnicas, ambientais e legais aplicáveis.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: do imóvel rural pode variar de **05° a 12°**.

- Solo: latossolo vermelho - amarelo.

- Hidrografia: As área de preservação permanente existente curso hídricos córrego Santa Rosa

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cana de Açúcar. **Bioma Mata Atlântica**.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O presente parecer técnico tem por objeto analisar a solicitação de **intervenção ambiental para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, totalizando **394 (trezentas e noventa e quatro) unidades**, em área de **0,7238 hectares**, na modalidade **convencional**, no empreendimento denominado **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Iturama**, matrícula nº **29.082**, localizado no município e comarca de **Iturama/MG**, de propriedade e responsabilidade da **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**, CNPJ nº ****17.281.106/0001-03**.

A área objeto do requerimento insere-se em imóvel rural com área total de **8,6259 hectares**, correspondente a **0,28753 módulos fiscais**, sendo a atividade desenvolvida classificada como **obra de infraestrutura destinada ao saneamento básico**, caracterizada como de **utilidade pública**, nos termos do **art. 3º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 12.651/2012**, e do **art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019**.

A análise técnica foi realizada com base nos documentos apresentados no processo, complementada por **vistoria técnica remota**, realizada conforme o **art. 24 da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 3.102/2021**, utilizando ferramentas geoespaciais oficiais e de acesso público, tais como **Google Earth, QGIS, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais**.

Conforme verificado, o imóvel encontra-se inserido no **Bioma Mata Atlântica**, apresentando, entretanto, **características fitofisionômicas do ecossistema Cerrado** em seu entorno, estando localizado na **Bacia Hidrográfica do Rio Grande**. A área apresenta **vulnerabilidade natural baixa e prioridade para conservação baixa**, não estando inserida em **Unidades de Conservação**, áreas legalmente protegidas ou áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, conforme consulta ao **IDE-SISEMA**.

A cobertura vegetal nativa do município de Iturama é estimada em **4,43%**, sendo que a área objeto da intervenção caracteriza-se como **área antropizada**, compatível com a implantação e operação da Estação de Tratamento de Esgoto. A propriedade apresenta **topografia predominantemente plana**, com declividade variando entre **03° e 12°**, solo classificado como **Latossolo Vermelho-Amarelo**, de **textura média argilo-arenosa**, condições que favorecem a execução da obra proposta.

O levantamento topográfico referente ao uso do solo e a elaboração da planta topográfica apresentados no processo (documento SEI nº **125530220**) foram elaborados por **Paulo Tiago Fonseca de Menezes**, RNP nº **1402621370**, com a respectiva **ART MG nº 20253720459**, sendo as informações técnicas de inteira responsabilidade do profissional.

A intervenção ambiental requerida justifica-se pela necessidade de **implantação das valas de aterro** da Estação de Tratamento de Esgoto, infraestrutura essencial à prestação de serviço público de saneamento básico, não sendo tecnicamente viável a manutenção da vegetação existente no local específico da intervenção sem comprometer a funcionalidade e a segurança da obra.

Ressalta-se que o quantitativo de indivíduos arbóreos a serem suprimidos foi devidamente identificado e quantificado, não incidindo sobre áreas de preservação permanente ou reserva legal, tampouco sobre espécies legalmente protegidas ou constantes na Lista Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme documentação apresentada e análise técnica realizada.

Diante do exposto, considerando o enquadramento legal da atividade como de **utilidade pública**, a ausência de impedimentos ambientais relevantes, a compatibilidade da intervenção com o uso do solo e o atendimento aos dispositivos legais vigentes, a intervenção ambiental pleiteada mostra-se **tecnicamente viável e ambientalmente admissível**, desde que observadas as condicionantes e medidas mitigadoras cabíveis.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licença ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 está autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Exemplo de medidas mitigadoras:

- *Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento.*
- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*
- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*
- *Utilizar meios de afugentamento de fauna.*

7. CONTROLE PROCESSUAL

8.CONCLUSÃO

Após a análise técnica do requerimento, dos documentos apresentados e das informações obtidas por meio de vistoria técnica remota, realizada nos termos da legislação vigente, considerando o enquadramento da atividade como **obra de utilidade pública**, destinada à implantação de infraestrutura de saneamento básico, e à luz do disposto na **Lei Federal nº 12.651/2012**, no **Decreto Estadual nº 47.749/2019** e na **Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 3.102/2021**, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL** do pedido de **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, totalizando **394 (trezentas e noventa e quatro) unidades**, em área de **0,7238 hectares**, na modalidade **convencional**, no empreendimento denominado **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Iturama**, matrícula nº **29.082**, localizado no município e comarca de **Iturama/MG**, de titularidade da **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**, CNPJ nº **17.281.106/0001-03**.

A intervenção ambiental requerida destina-se à **implantação das valas de aterro da Estação de Tratamento de Esgoto**, atividade considerada essencial à prestação de serviço público de saneamento básico, não sendo tecnicamente viável sua execução sem a supressão dos indivíduos arbóreos identificados na área específica da obra.

Ressalta-se que o deferimento está condicionado ao estrito cumprimento da legislação ambiental vigente, às informações técnicas apresentadas no processo e às responsabilidades atribuídas ao requerente e aos profissionais legalmente habilitados, especialmente quanto à correta execução da intervenção, destinação adequada do material lenhoso, adoção de medidas mitigadoras e observância das condicionantes que vierem a ser estabelecidas por este órgão ambiental.

Destaca-se, ainda, que este deferimento **não autoriza a supressão de espécies legalmente protegidas ou constantes na Lista Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, bem como não exime o empreendedor da obtenção de outras autorizações eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes.

Por fim, a execução da intervenção ambiental deverá ocorrer exclusivamente nos limites da área autorizada e conforme os documentos técnicos apresentados, sendo de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico o fiel cumprimento das disposições legais e administrativas aplicáveis.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**10.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 1501365172846 R\$ 614,62.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ricardo Queiroz Vilela Lima**

MASP: **12.416.52 -5.**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 03/02/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132375327** e o código CRC **1AA2481D**.